



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO ORGANIZADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE (CME) DE RIO FORTUNA/SC, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE MODALIDADES: FUTEBOL DE SALÃO, CAMPO E VÔLEIBOL**, visando a realização de eventos esportivos do Município e participações regionais, conforme programação da comissão Municipal de esportes - CME.

Considerando a ausência de profissionais habilitados para serviços de arbitragem no Departamento de Esportes, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para atender essa demanda. A realização dos eventos esportivos depende diretamente desses serviços para garantir o acompanhamento adequado das partidas. Além disso, essa medida está alinhada aos interesses do Município, que valoriza e incentiva a prática esportiva, promovendo o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas.

Portanto, a contratação de serviços de arbitragem é fundamental para viabilizar e garantir o sucesso dos eventos esportivos municipais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Rio Fortuna referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

3.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2 Apresentação de relação com o nome dos profissionais disponibilizados contendo, no mínimo, 05 (cinco) árbitros federados, comprovando sua formação através de certificado atualizado e regularizado pela Federação de Árbitros.

3.2.1 Caso o certificado ainda não tenha sido emitido para o exercício atual (2024), poderá ser apresentado certificado do exercício anterior (2023). A empresa vencedora, no entanto, se obriga a protocolar, junto ao Setor de Licitações, em um período de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato os referidos certificados atualizados, sob pena de rescisão contratual.

3.2 Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Ao calcular a quantidade a ser determinado, e ao analisar os Documentos de Formalização de Demanda da Secretária de Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto resulta no seguinte quantitativo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL 7 (FUT7) SOCIETY E/OU GRAMA NATURAL com 01 (um) árbitro e 01 (um) mesário por jogo.	SERVIÇO (Jogos)	30
2	Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário por jogo.	SERVIÇO (Jogos)	20
3	Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário por jogo para as partidas do Campeonato da Liga	SERVIÇO (Jogos)	10



	Amadora Verde Vale de Futebol Adulto realizadas no Município de Rio Fortuna.		
4	Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL DE SALÃO com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo.	SERVIÇO (Jogos)	180
5	Serviço Especializado em Arbitragem de VOLEIBOL com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo (referente a 03 sets vencedores)	SERVIÇO (Jogos)	45

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A pesquisa de preços foi conduzida através de uma Certidão de Pesquisa de Preços realizada com empresas do ramo, bem como consultas efetuadas no site do Painel de Preço do TCE/SC. As consultas no Painel de preços do TCE/SC, identificaram-se processos licitatórios similares ao pretendido pela Secretaria. As empresas consultadas foram: LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTOS LTDA - CNPJ:83.706.184/0001.37, RVB ESPORTES LTDA- CNPJ:07.906.0002/0001-93 E INSTITUTO ADESC LTDA - CNPJ:10.809.160/0001-30.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde do Item	Unit. Máx.	Preço Total
1	Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL 7 (FUT7) SOCIETY E/OU GRAMA NATURAL com 01 (um) árbitro e 01 (um) mesário por jogo.	SERV	30	452,25	13.567,50
2	Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário por jogo.	SERV	20	987,50	19.750,00
3	Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) mesário por jogo para as partidas do Campeonato da Liga Amadora Verde Vale de Futebol Adulto realizadas no Município de Rio Fortuna.	SERV	10	987,50	9.875,00
4	Serviço Especializado em Arbitragem de FUTEBOL DE SALÃO com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo.	SERV	180	455,70	82.026,00
5	Serviço Especializado em Arbitragem de VOLEIBOL com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo (referente a 03 sets vencedores)	SERV	45	348,75	15.693,75
TOTAL:					R\$ 140.912,25



O valor estimado para esta contratação é de R\$ 140.912,25 (Cento e quarenta mil, novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos). Esta estimativa foi elaborada com base nos orçamentos obtidos junto aos fornecedores do ramo, bem como nas consultas realizadas no site do Painel de Preços do TCE/SC. Além disso, a quantidade de jogos foi determinada com base nos eventos esportivos realizados em anos anteriores. (orçamentos e consultas seguem anexo).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1 Faz-se necessário a aquisição do objeto para suprir a demanda necessária. Será realizado um processo de contratação pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **REGISTRO DE PREÇO**, critério de julgamento **menor preço no Lote**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

7.2 Os serviços deverão ser prestados no Município de Rio Fortuna, nos locais indicados pela Comissão Municipal de Esportes - CME, e conforme solicitado por esta municipalidade.

7.3 Será essencial que o contrato, possuam, no mínimo 05 (cinco) árbitros federados, comprovando sua formação através de certificado atualizado e regularizado pela Federação de Árbitros, garantindo assim a qualidade e a expertise necessárias para realização dos eventos esportivos.

7.4 Além disso, será exigida a Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando a experiência e a competência dos prestadores de serviço.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme o calendário esportivo. Os serviços serão entregues gradualmente, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, garantindo um fluxo adequado de arbitragem por jogo. Essa abordagem visa simplificar o processo, proporcionando eficiência na gestão de recursos e assegurando a qualidade dos materiais fornecidos para os jogos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a prestação de serviço de arbitragem, a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto tem como objetivos:

- Assegurar a imparcialidade durante os eventos esportivos, garantindo um ambiente competitivo equilibrado e respeitoso.
- Promover a integridade e a ética nos jogos, prevenindo conflitos e assegurando o cumprimento das regras estabelecidas.



- Fomentar o desenvolvimento do esporte local, oferecendo um ambiente competitivo e organizado para os atletas e equipes participantes.
- Proporcionar entretenimento e lazer para a comunidade, incentivando a participação em atividades físicas e esportivas.
- Reforçar a imagem positiva do município, atraindo visitantes e fortalecendo os laços com outras comunidades através de eventos esportivos bem organizados e conduzidos de forma profissional.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todas as informações apresentadas, é evidente que a prestação do serviço de arbitragem satisfaz plenamente os principais objetivos da Administração. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de estar totalmente alinhada com a necessidade identificada na demanda de contratação. Desta forma, garante-se a correta condução dos jogos esportivos, promovendo um ambiente competitivo justo e organizado, essencial para o desenvolvimento esportivo local. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura desempenha um papel essencial nesse contexto, garantindo a integridade e o sucesso dos eventos esportivos em todas as etapas de ensino.

Rio Fortuna, 24 de abril de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

VANUZA BARCELOS NUNCIO.

Matrícula: 1910